



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Militar - CASA MILITAR

**EDITAL Nº 2/2022/CASAMILITAR-DIRADM**

A Casa Militar da Governadoria, doravante denominada Casa Militar, leva ao conhecimento dos interessados que realizará Processo de Seleção com intuito de realizar parcerias na forma de patrocínio, para apoiar a **Casa Militar** no Concurso de Redação em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC** "que irá confeccionar o Edital em Processo separado" voltado ao público infantil, sendo o evento a ser realizado no **dia 01 de setembro de 2022**, no Município de Porto Velho no Estado de Rondônia, ou outra data que venha a lhe suceder em decorrência de eventos não previstos.

**1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O certame fundamenta-se no Decreto nº 24.884 de 18 de março 2020 que regulamenta o recebimento de doações de bens móveis, serviços e patrocínios, sem ônus ou encargos, de pessoas jurídicas de direito privado pelos Órgãos e pelas Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

**2. DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente Edital cinge-se na colaboração por meio de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para a realização do evento, como premiação dos alunos que forem na ordem de classificação **1º, 2º e 3º lugar no Concurso de Redação**, conforme **lotes de patrocínio** abaixo relacionados, prestação de serviços, distribuição de materiais e atividades de suporte sem ônus ou encargos, podendo ter a contraprestação de outorga simultânea de espaço aos Patrocinadores para que estes possam expor sua logomarca em objetos e artigos publicitários de áudio, vídeo, mídia impressa no espaço destinado que irá acontecer o evento que a princípio será no **Teatro Estadual Palácio das Artes, no dia 01 de setembro de 2022 às 19:00 hrs, Porto Velho - RO**, ou outro local a ser definido, ou ou tra data que venha a lhe suceder em decorrência de eventos imprevistos.

**3. DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

LOTE 01		
Quantidade	Descrição do Item	Valor Estimado
01	Tablet - Tela de no mínimo 10.5 Polegadas, Sistema Operacional Android ou IOS, Capacidade de armazenamento interno de 64 GB, 4G, Câmera 8MP.	R\$ 2.600,00

LOTE 02		
Quantidade	Descrição do Item	Valor Estimado por Unidade
01	Smartphone com no mínimo: Dual Chip; Núcleo de processador Octa-Core; Dual band, com suporte a redes wi-fi 2.0 ou 5.1; Memória RAM 4GB; Armazenamento interno 128GB; Tela Full HD 6.0"; Bateria 4.000 mAh; Sistema operacional Android; Cor Preta	R\$ 2.000,00

LOTE 03		
Quantidade	Descrição do Item	Valor Estimado por Unidade
01	Caixa de som - Versão do Bluetooth 4.1, Tipo de Bateria Li-ion polymer 22.2Wh (3.7 V/ 6000 mAh) e Potência de Saída (W RMS) 5.	R\$ 1.000,00

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 A proposta de patrocínio juntamente com todos os documentos necessários a habilitação jurídica prevista no item 6., deverá ser apresentada de Segunda à Sexta-Feira das 7:30h às 13:30h no período de **25/07/2022 à 29/07/2022**;

4.2 A proposta deverá ser entregue na Casa Militar, na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Pacaás Novos, 8º Andar, Porto

Velho, RO, CEP 76801045, aos cuidados da Comissão de Seleção e Julgamento, que será nomeada através de portaria por esta Casa Militar.

4.3 O envelope a ser entregue na **Casa Militar** deverá estar lacrado e identificado com dados dos pretendidos patrocinadores, tais como nome, número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), telefone de contato, devendo ser endereçado a Comissão de Seleção e Julgamento, fazendo referência ao edital de seleção (**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**),

4.4 No interior do envelope deverá conter a Proposta de patrocínio com a identificação do Proponente e item/itens ( **NÚMERO DO LOTE OU LOTES**) a serem patrocinados, devendo descrever a forma de patrocínio, se esta será por meio de prestação de serviços, distribuição de materiais e/ou atividades, a quantidade, custos, apresentação e descrição minuciosa da forma de prestação do patrocínio (escrita, por meio de arte gráfica, fotografia, protótipos ou outros).

4.5 Não será aceito dinheiro em espécie do referido patrocínio, sendo que o patrocinador escolherá o Lote e efetuará o pagamento juntamente com o fornecedor.

4.6 Para validade da proposta, deverá os interessados em doar bens observar as informações elencadas no art. 16 do Decreto Estadual nº 24.884, de 18 de março de 2020.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA A SELEÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento pessoas físicas ou jurídicas jurídicas de direito privado, devidamente inscritas empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente aqueles que atenderem às exigências e concordarem com todas as disposições contidas neste Edital;

5.2 A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital;

5.3 As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

5.4 É **permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas como copatrocinador neste Chamamento**, observadas as seguintes regras:

5.5.1 Apresentação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

5.5.2 Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante a Casa Militar;

5.5.3 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio;

5.5.4 **Não há limitação de cotas e/ou número de empresas para composição da proposta em conjunto neste Edital** ;

5.5.5 No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do objeto a ser patrocinado por cada uma e a descrição de suas respectivas atribuições e responsabilidades no patrocínio proposto.

5.5.6 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da Casa Militar;

5.6 É **vedada a participação** neste Chamamento Público das seguintes proponentes:

5.6.1 Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas pelo Poder Público;

5.6.2 Com falência decretada, concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.6.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública.

5.6.4 O Proponente que venha a se enquadrar em quaisquer das situações previstas no item 5.6.1 a 5.6.3 terá suspensa a sua atividade, enquanto estiver impedido.

5.6.5 A Pessoa jurídica que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos;

5.6.6 A Pessoa jurídica proponente tiver imagem ou conduta em desacordo com os valores das instituições realizadora e organizadora do evento;

5.6.7 Quando a doação caracterizar conflito de interesses;

5.6.8 Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

5.6.9 Quando o recebimento do patrocínio gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras;

5.6.10 Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195, da Constituição Federal.

5.6.11 Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra administração pública.

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1 Os proponentes deverão apresentar no mesmo ato de entrega das propostas prevista no item 4.1, os documentos elencados a seguir:

6.2 Cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;

6.3 Cópia da última alteração do Contrato Social;

6.4 Comprovante de endereço comercial ou residencial atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

6.5 Declaração constante do Anexo VII, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial;

6.6 Declaração constante do Anexo VIII de que a empresa não possui entre os seus titulares, administradores, acionistas ou sócios com vínculo com servidores do quadro de pessoal da Casa Militar, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

6.7 Certidão de Regularidade da empresa Credenciada, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, podendo ser acessada no [link: https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp](https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;

6.8 Certidão de Regularidade emitida nos últimos 30 (trinta) dias, quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto o § 3º do art. 195, da Constituição Federal podendo ser acessada no [link. http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=1) ;

6.9 As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, documentação de outorga de poderes concedido por sócio da Proponente a representante legalmente constituído, para que possa praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do certame, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

6.10 Cópia de RG e CPF de proprietário ou sócio administrador em conformidade ao Contrato Social, caso o mesmo habilite-se a representar a proponente;

6.11 A Proponente deverá apresentar cópia dos referidos documentos, em conjunto com os originais, para que seja confirmada a autenticidade por agente administrativo do quadro da Casa Militar, nos termos da Lei Federal nº 3.726/2018. Ausentes os documentos originais, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório.

6.12 A Comissão de Seleção e Julgamento poderá, durante a análise das propostas e da documentação, convocar o(s) interessado(s) para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

## 7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados por Comissão de Seleção e Julgamento nomeada pela Casa Militar, a qual emitirá parecer conclusivo;

7.2 A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para a habilitação jurídica e apresentação de proposta incidirá na não aceitação da proposta do interessado.

7.2 O resultado da análise dos documentos será divulgado no site do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 O presente Edital de Chamamento Público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de publicação do edital.

8.2 Caberá pedido de reconsideração da decisão sobre a impugnação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

8.3 A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados dos patrocinadores quanto habilitação ou inabilitação técnica no julgamento das propostas, será concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para que qualquer Empresa patrocinadora por cota participante interponha recurso administrativo.

8.4 Caberá recurso do resultado final do chamamento público, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

8.5 Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação técnica da empresa patrocinadora por cota;

8.6 Caso haja ou não inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

8.7 Os recursos deverão ser protocolados na Casa Militar, na Avenida Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Edifício Pacaás Novos, 8º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76801045, aos cuidados da Comissão de Seleção e Julgamento.

8.8 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento que se manifestará em até 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia após o término do prazo para a interposição de recursos. Caso não haja provimento do recurso à manifestação deverá ser submetida para apreciação do gestor da pasta.

8.9 O recurso que não trouxer expressa e, também, claramente a devida justificativa será indeferido;

8.10 Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar serão automaticamente indeferidos;

8.11 O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário Chefe da Casa Militar, o qual será divulgado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no site do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/> para o qual não caberá recurso;

9.2 A homologação da seleção não gera, para a patrocinadora por cota selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela previsto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CASA MILITAR/RO

10.1 Fiscalizar, através da Casa Militar, se as atividades propostas estão sendo cumpridas;

10.2 Monitorar o funcionamento do patrocinador, notadamente quanto a vedação de exposição de produto ou serviço diverso do contratado;

10.3 Prestar as informações necessárias aos credenciados para execução dos serviços do patrocínio;

10.4 Designar/Nomear servidores para compor Comissão de Seleção e Julgamento, a qual competirá selecionar e julgar as propostas e ainda, adotar todas as providências pertinentes até a homologação do resultados;

10.5 Designar/Nomear servidores para compor Comissão de Execução e Fiscalização, a qual competirá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a gestão do Termo de Patrocínio, o qual deverá apresentar relatório final sobre o que lhe compete no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o término do evento;

10.6 Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente do Estado e do Município;

10.5 É de total responsabilidade empresa patrocinadora por cota acompanhar a atualização das informações.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

11.1 Somente podem expor, distribuir, divulgar serviços ou produtos que sejam previamente aprovados pela Casa Militar;

11.2 **Em nenhuma hipótese o patrocinador poderá auferir recursos com o evento por ele patrocinado**, a não ser àqueles provenientes da publicidade, previamente prevista no edital de chamamento público e no termo a ser celebrado com a Administração, restringindo suas atividades à ações meramente expositoras, publicitárias e informativas;

11.3 Respeitar e fazer respeitar as legislações pertinentes;

11.4 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada principalmente no que pertine as medidas de prevenção adotadas no combate a COVID-19 nos termos da legislação em vigor, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

11.6 Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais apropriados, bem como responsabilizar-se pela higienização de produtos ou de áreas onde porventura possam instalar-se.

11.7 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do termo de colaboração, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais.

11.8 É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente termo de referência.

11.9 A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pela coordenação.

## **12. DA INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO PRECÁRIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 O Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, por meio de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela Patrocinadora;

12.2 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação independentemente de qualquer procedimento judicial;

12.3 A Casa Militar poderá valer-se das disposições constantes deste edital para revogar o termo de colaboração se a colaborada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma prejudicar a execução do objeto, bem como se:

12.3.2 Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;

12.3.3 Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento: e

12.4 Caso a Patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital ou do Termo de Colaboração, estará sujeita rescisão do Termo, bem como as demais sanções administrativas cabíveis. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Não haverá qualquer dispêndio ao erário, ficando estritamente a cargo dos Proponentes selecionados qualquer incidência de cobrança pecuniária necessárias a satisfação do objeto do presente edital.

13.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Execução e Fiscalização, que anotará em registro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3 Qualquer irregularidade sofrida ou observada por usuários dos serviços da autorizada deverão ser registrados junto à Comissão da Casa Militar, por meio de denúncia/reclamações, preferencialmente por escrito, bem como registro fotográfico, ou qualquer outro meio de prova lícito e admitido em direito.

13.4 A referida denúncia será apurada pela Comissão, a qual emitirá parecer acerca da responsabilidade, ou não, da autorizada no que se refere ao fato noticiado.

13.5 O patrocínio não implicará ônus ou despesas de qualquer natureza à Administração Pública, nem resultará na concessão de qualquer benefício tributário às pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras, tampouco lhes assegurará qualquer direito, vantagem ou preferência, salvo as previstas e, em hipótese alguma ocorrerá recebimento de numerários por parte da Administração Pública;

13.7 Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da Casa Militar;

13.8 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a cota;

13.9 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser entregues diretamente na Recepção da Casa Militar, a qual protocolizará o recebimento, situado na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Pacaás Novos, 8º Andar, Porto Velho, RO, CEP 76801045, aos cuidados da Comissão de Seleção e Julgamento;

13.10 Após devida publicação e divulgação da homologação da seleção, prosseguir-se-á com a Assinatura do Termo de Colaboração;

13.11 O apoiador deverá cumprir com a proposta apresentada, conforme determina o Item 3 **DAS COTAS DE PATROCÍNIO** e seus subitens deste edital;

13.12 Caso o patrocinador não cumpra a proposta de apoio apresentada e homologada, ficará este impedido de participar de outros chamamentos públicos realizados pela Casa Militar, que tenham a mesma finalidade;

13.15 É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Casa Militar, os quais serão feitos por meio de publicação nos sites oficiais do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/>. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações;

13.16 Caso ocorra a Revogação ou anulação deste edital, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, o patrocinador não terá direito a reclamação/indenização de qualquer natureza;

13.17 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente e pelas Comissões de servidores nomeadas pela Casa Militar dentro do que lhes compete;

13.18 A Casa Militar reserva-se ao direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública nº 001/2022, desde que apresente as devidas motivações ou justificativas para tal procedimento.

## **14. DO FORO**

14.1 Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

**VALDEMIR CARLOS DE GÓES**  
Secretário Chefe da Casa Militar

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS E PRAZOS</b>
Lançamento do Edital	<b>15/07/2022</b>
Período de Impugnação do Edital	<b>18/07/2022 à 22/07/2022</b>
Data para entrega da Proposta Preliminar:	<b>25/07/2022 à 19/07/2022</b>

Divulgação do Resultado Preliminar:	<b>01/08/2022</b>
Prazo para Interposição de Recurso:	<b>02/08/2022 a 08/08/2022</b>
Resultado dos Recursos	<b>09/08/2022</b>
Reconsideração da decisão sobre a impugnação	<b>15/08/2022</b>
Divulgação da Declaração do Resultado Final:	<b>16/08/2022</b>
Recurso da Declaração do Resultado Final:	<b>22/08/2022</b>
Homologação do Resultado:	<b>23/08/2022</b>
Celebração do Acordo de patrocínio	<b>24/08/2022</b>
Realização do Evento	<b>01/09/2022</b>

\*Ou outra data que venha a lhe suceder em decorrência das restrições causada pela COVID-19.

## ANEXO II

### MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pelo presente documento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de patrocínio do evento **Concurso de Redação em parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Com o Tema: "Soberania é liberdade" - Em comemoração ao bicentenário da independência do Brasil**, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretroatável com o patrocínio de XXXXXXXX (tipo e quantidade de material, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (valor por extenso).

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

## ANEXO III

### MINUTA DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO ALTERNATIVO DE PATROCÍNIO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pelo presente documento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de patrocínio do evento **Concurso de Redação em parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, Com o Tema: "Soberania é liberdade" - Em comemoração ao bicentenário da independência do Brasil**, conforme Edital, acompanhada dos documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal respondendo, assim, pela representada, comprometendo-se a honrar, em caráter irrevogável e irretroatável com o fornecimento dos seguintes itens, no valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_, (valor por extenso).

Lote	Descrição do Item	Quantidade	Valor estimado


Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento do apresentação da proposta.

#### ANEXO IV

### PROPOSTA DE PATROCÍNIO À CASA MILITAR- CONCURSO DE REDAÇÃO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos para os devidos fins que concordamos em realizar O PATROCÍNIO para compor o evento **Concurso de Redação em parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com o Tema: "Soberania é liberdade" - Em comemoração ao bicentenário da independência do Brasil**, com custo zero, para o Estado de Rondônia, representado pela a Casa Militar, respeitando as condições estabelecidas pelo edital.

#### PROPONENTE:

NOME: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CO-PATROCÍNIO:

NOME: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO RESPONSÁVEL GERAL PELO PROPOSTA

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

CO-RESPONSÁVEIS: ( responsável institucional que acompanhará a Ação)

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### BREVE DESCRIÇÃO DOS LOTES QUE DESEJA PATROCINAR:

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento do apresentação da proposta.

#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) n° \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que a empresa que represento disponho/posso capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas ao patrocínio pleiteado neste edital.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida  
Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

**ANEXO VI  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

INTENÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) n° \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são:

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida  
Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público n° \_\_\_\_\_/2022, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida  
Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público n° \_\_\_\_\_/2022, que **nenhum** sócio ou representante legal da

empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

**ANEXO X**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na pessoa do Sr(a). \_\_\_\_\_, seu/sua representante legal, documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, registrado no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

AUTORIZO o uso de minha imagem E DA MINHA EMPRESA em fotos ou filme, para ser utilizada pela CASA MILITAR, na divulgação dos trabalhos realizados no evento **Concurso de Redação em parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, ou outra data que venha a lhe suceder em decorrência das restrições causada pela COVID-19.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) home page;
- (II) cartazes;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

**ANEXO XI**  
**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° \_\_\_\_\_/2022.**

TERMO DE COLABORAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A CASA MILITAR E A PATROCINADORA OBJETIVANDO COLABORAÇÃO, NOS TERMOS A SEGUIR PACTUADOS:

A Casa Militar, situada Av. Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira - Edifício Pacaás Novos - 8º Andar - Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho - RO, Brasil, neste ato representada pelo Secretário Chefe da Casa Militar, **CEL PM RR JVALDEMIR CARLOS DE GÓES**, portador do CI/RG nº 297.425 SSP-RO e CPF nº 348.603.982-20, nomeado pelo Decreto de 1º de



janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Edição 001, de 3 de janeiro de 2019, domiciliado no endereço da pasta e a PATROCIADORA \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em Porto Velho/RO, doravante, têm entre si justo e firmado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, tudo de pleno acordo com as normas de direito público, o disposto nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

## DO OBJETO

**Cláusula Primeira:** O presente Termo tem por objeto viabilizar, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, a Parceria entre a Casa Militar e a PATROCINADORA \_\_\_\_\_, para APOIO no **evento Concurso de Redação em parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, na **cidade de Porto Velho**, ou outra data que venha a lhe suceder em decorrência de eventualidades imprevistas.

## DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Segunda:** Competem a Casa Militar a obrigação de executar as seguintes atividades:

- a. Fiscalizar se as atividades propostas estão sendo cumpridas;
- b. Monitorar o funcionamento do prestador, notadamente quanto a vedação de exposição de produto ou serviço diverso do contratado;
- c. Prestar as informações necessárias aos credenciados para execução dos serviços do patrocínio;
- d. Autorizar a exploração publicitária no local do evento durante sua permanência, pela proponente, respeitando a lei de publicidade vigente do Estado e do município;

**Cláusula Terceira:** Competem aos Patrocinadores a obrigação de executar as seguintes atividades:

- a. Expor, distribuir, divulgar serviços ou produtos que sejam previamente aprovados pela Casa Militar;
- b. Respeitar e fazer respeitar as legislações pertinentes;
- c. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada principalmente no que pertine as medidas de prevenção adotadas no combate a COVID-19 nos termos da legislação em vigor, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- d. Responsabilizar-se pelo recolhimento do lixo gerado, acondicionando-o nos locais apropriados, bem como responsabilizar-se pela higienização de produtos ou de áreas onde porventura possam instalar-se;
- e. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito e caracterizado no objeto do edital, observando as exigências legais.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Quarta:** O presente Instrumento de Colaboração terá vigência da data de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias após o término do evento;

**Parágrafo Único:** As cláusulas do presente Termo de Colaboração poderão, no curso da sua vigência, serem alteradas, revogadas ou modificadas parcial ou integralmente, por acordo entre as partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

## DAS PENALIDADES / RESPONSABILIDADES

**Cláusula Quinta:** O descumprimento a qualquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Colaboração, fica autorizada a Casa Militar revogá-lo, imediatamente.

**Parágrafo Primeiro:** As montagens de quaisquer estruturas necessárias à realização do evento, ou seja, tendas, barracas, cadeiras, mesas, geleira, gelo, dentre outros, são de inteira responsabilidade do apoiador, às suas exclusivas expensas, critérios e sob sua estrita responsabilidade, especialmente no que se refere à segurança do resultado da montagem, do material e equipamentos empregados, bem como da capacidade técnica do pessoal contratado para a montagem do evento.

**Parágrafo Segundo:** O presente Termo de Colaboração, se restringe tão somente ao apoio quanto ao previsto no edital de chamamento público n° \_\_\_\_/2022, **em hipótese alguma ocorrerá recebimento de numerários por parte da administração pública.** □

**Cláusula Sexta:** Em nenhuma hipótese o patrocinador poderá auferir recursos com o evento por ele patrocinado, a não ser àqueles provenientes da publicidade, previamente prevista no edital de chamamento público e no termo a ser celebrado com a Administração, restringindo suas atividades à ações meramente expositoras, publicitárias e informativas;

**Cláusula Sétima:** É vedada a transferência, cessão ou subcontratação, parcial ou total, do objeto do presente termo de referência.

**Cláusula Oitava:** A empresa responderá nas esferas cível, penal e administrativa pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos e prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula Nona:** Os casos não disciplinados neste instrumento serão resolvidos pelas partes signatárias em comum acordo de vontades e pela legislação aplicável.

**Cláusula Décima:** As partes elegem o Foro da Capital do Estado de Rondônia, para a solução dos litígios judiciais que porventura, resultantes do presente negócios jurídicos, com renúncia manifestada a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para qualquer um dos **INTERESSADOS**.

Em por estarem justos e acordados, lavram o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor, forma e eficácia legal, para o mesmo fim, diante das testemunhas infra-assinadas.

Porto Velho, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretario Apoiador - Patrocinador

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
2 \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO Pelo presente instrumento particular, as partes \_\_\_\_\_ (Empresa patrocinadora) empresa com sede na \_\_\_\_\_ (Endereço), na \_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_\_ (CEP), inscrita no \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente PATROCINADOR, em nome de seus representantes legais, respectivamente, \_\_\_\_\_ (Nome do 1º representante), \_\_\_\_\_ (CPF nº) e \_\_\_\_\_ (RG nº, emitido pela) e \_\_\_\_\_ (Nome do 2º representante), \_\_\_\_\_ (CPF nº) e \_\_\_\_\_ (RG nº, emitido pela), e de outro, o Governo do Estado de Rondônia, doravante PATROCINADO, nessa oportunidade representado pela Casa Militar da Governadoria, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao PATROCINADO objetivando a realização da premiação do evento denominado **Concurso de Redação** através da Casa Militar da Governadoria em parceria com a Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, com o Tema: "Soberania é liberdade" - Em comemoração ao bicentenário da independência do Brasil, conforme Edital, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no dia 1 de setembro de 2022, no Município de Porto Velho no Estado de Rondônia, ou outra data que venha a lhe suceder em decorrência de eventos não previstos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o PATROCINADOR opta em participar do evento adquirindo a Cota de patrocínio no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em prêmios (Não será aceito dinheiro em espécie do referido patrocínio, sendo que o patrocinador escolherá o Lote e efetuará o pagamento juntamente com o fornecedor).

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da cerimônia do Concurso de Redação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o PATROCINADOR fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1 Autorização de promover, por conta do PATROCINADOR, a sua marca e a associação desta com o evento;

3.1.2 Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo PATROCINADOR, no cheque

simbólico nos termos do regulamento do evento;

3.1.3 Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 01 de setembro de 2022, data de encerramento do evento, ou outra data que venha a lhe suceder em decorrência de eventos não previstos.

Em caso de o PATROCINADOR não honrar com o termo deste contrato será obrigado a pagar multa no valor da cota de patrocínio em favor da Coordenação do Evento.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão**

5.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

5.1.2 O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2 Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

**CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades**

A associação das marcas do PATROCINADO, do EVENTO e do PATROCINADOR, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do sócio/representante legal da empresa, com firma reconhecida

Obs.: O original desta declaração deverá ser entregue no momento da apresentação da proposta.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente de Gestão de Gastos Públicos

**VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR**

Secretário Chefe da Casa Militar



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES**, **Secretário(a)**, em 12/07/2022, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva**, **Superintendente**, em 12/07/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030387528** e o código CRC **25CEB4A0**.

---